

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 191/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Ref.: Recurso administrativo

Pelo presente instrumento, **AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ - 18.905.288/0001-09 e I.E. 22259340075, estabelecida à Rua Geraldo Faria de Souza, 789, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG – CEP 31.035-510 Telefone: (31) 3021-0282 – 2512-4677, neste ato representado pelo seu titular o Sr. WALDIZAR AUGUSTO FRANCISCO HONORATO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, RG MG 10.289.758 e CPF 012.024.926-06, residente a Rua Santa Marta, nº 600/201, Bairro Sagrada Família – Belo Horizonte/MG, CEP: 31030-090 Telefone: (31) 99388-7991, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, apresentar tempestivamente, **recurso administrativo**, conforme passa a expor.

1 - DA TEMPESTIVIDADE

No dia 04/09/2020 a empresa MULT SERVIÇOS E PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI foi declarada vencedora dos lotes 6, 7, 8, 9, 10 e 11 do presente pregão.

Entretanto, a despeito da declaração como vencedora, vale constar sobre o direito a recurso e seu respectivo prazo, vale aludir que tal decisão é cabível o presente recurso, em garantia aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, de aplicação indiscutível no feito administrativo.

E não pode deixar passar também que, além da previsão contida art. 109, da Lei 8.666/93, é assegurado a todos os litigantes e em todos os processos administrativos o direito ao recurso, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, veja:

“Art. 5º. (...).

LV - aos litigantes, em **processo** judicial ou **administrativo**, e aos acusados em geral **são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;**” (grifo nosso).

Com efeito, o licitante ou contratado que se sentir lesado por decisão administrativa pode se valer de **recurso administrativo lato sensu**, utilizando-se de meios de reexame interno em face de ato ou decisão administrativa que lhe tenha sido desfavorável, o qual será julgado pela autoridade hierarquicamente superior àquela prolatora de ato/decisão recorrido (a) pertencente ao mesmo órgão ou entidade

Ademais, consoante o **princípio da autotutela administrativa**, a Administração Pública pode rever seus próprios atos, quando ilegais, inconvenientes ou inoportunos. De modo a reforçar esta prerrogativa, o Supremo Tribunal Federal editou a **súmula nº 473**, estabelecendo que:

“Súmula 473: a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os

Aquarela Comercio Serviço EIRELLI - EPP

18.905.288/0001-09

Rua Geraldo Faria de Souza, 789, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG – CEP 31.035-510

aquarela.licita@gmail.com - (31) 3021-0282 / (31) 2512-4677

direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. ”
Portanto, é cabível a interposição de recurso administrativo em face da decisão que declarou como vencedora a empresa MULT SERVIÇOS E PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI.

2 – DAS RAZÕES

2.1 - O instrumento convocatório no item 7.8 exige que os documentos de habilitação devem ser anexados juntamente com a **PROPOSTA**, previamente antes da sessão pública.

*“7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO **deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta**, previamente à abertura da sessão **pública e sua ausência ensejará em desclassificação**. ” (grifo nosso)*

Está claro que a palavra descrita no edital é desclassificação e não classificação, reforçamos ainda, que o edital é soberano e todas as empresas participantes no certame concordaram com o edital e todos os seus anexos, podemos verificar, nos documentos anexados no sistema, a empresa MULT SERVIÇOS E PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI não anexa a sua **PROPOSTA COMERCIAL**, segue captura de tela:

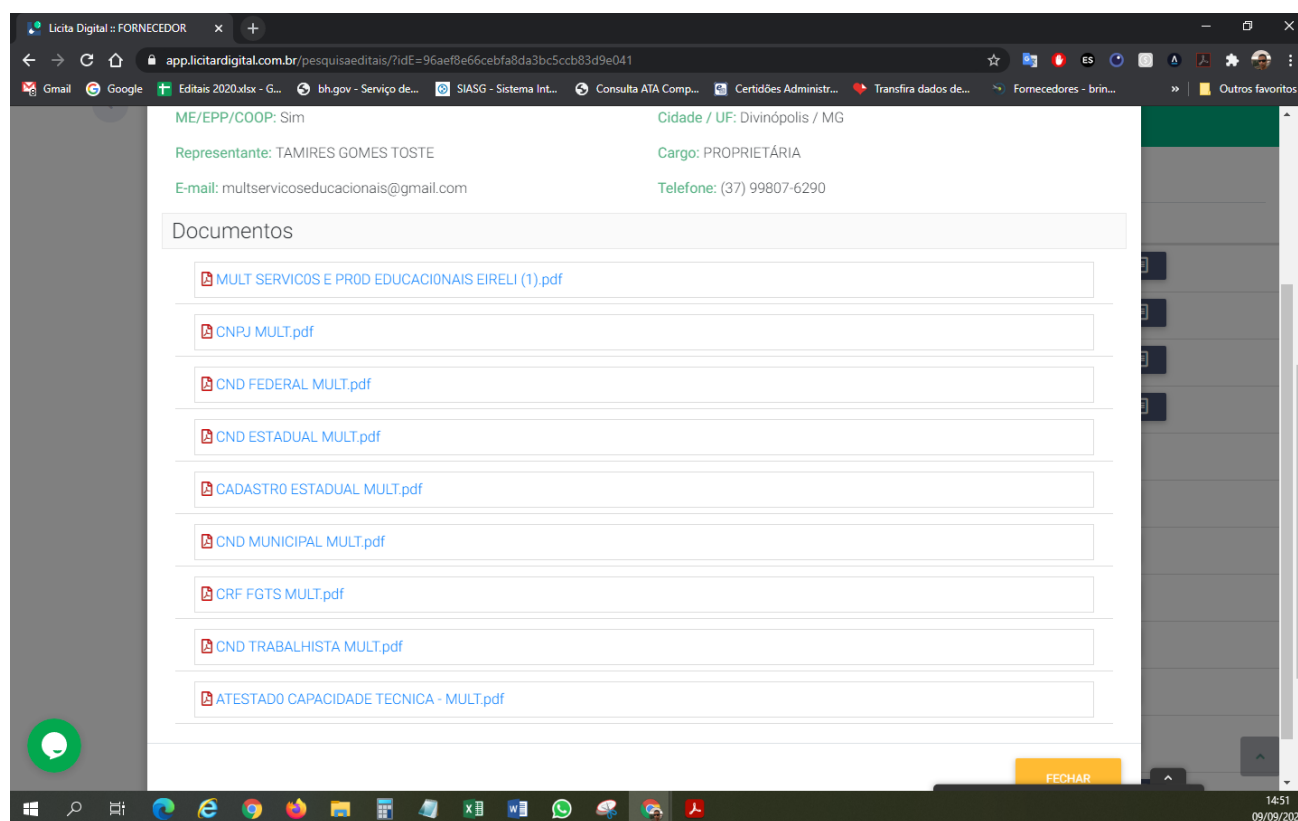


Figura 1 Captura de tela realizada em 09/09/2020 dos documentos anexados ao portal da empresa MULT SERVIÇOS E PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI

Verificando-se, também que o **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**, por ela apresentado não apresenta quantidades nem descrição do material para que se possa verificar se a mesma realmente possui aptidão técnica, uma vez que o atestado fora fornecido por empresa privada, não é possível localizar o contrato nº 009/2020.

Aquarela Comercio Serviço EIRELLI - EPP

18.905.288/0001-09

Rua Geraldo Faria de Souza, 789, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG – CEP 31.035-510

aquarela.licita@gmail.com - (31) 3021-0282 / (31) 2512-4677

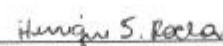
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MULT SERVIÇOS E PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.145.072/0001-86**, estabelecida na Rua **Av. Belém, nº 111**, bairro **Vale do Sol**, na cidade de **Divinópolis**, Estado de **MG**, **prestou serviços à HENRIQUE DE SOUSA ROCHA 01614858632**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ nº 25.281.448/0001-51**, estabelecida na Rua **Av. Belém, nº 120**, bairro **Vale do Sol**, na cidade de **Divinópolis**, Estado de **MG**, e detém qualificação técnica para **FORNECER PRODUTOS PARA FINS ESPORTIVOS**.

Registramos que a empresa entregou produtos **ESPORTIVOS (BOLAS, REDES, UNIFORMES)**, a entrega ocorreu no prazo estipulado de 30 dias, conforme contrato de nº 009/2020 e Nota Fiscal nº 004, no valor de: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Divinópolis, 10 de junho de 2020.


HENRIQUE SOUSA ROCHA
016.148.586-32

25.281.448/0001-51
HENRIQUE SOUSA ROCHA 016.148.586-32
SOLUCIONAR SOLUÇÕES
MÚLTIPLAS
Av. Belém, 120
Vale do Sol CEP 35500-563
Divinópolis Minas Gerais


Solucionar
SOLUÇÕES MÚLTIPLAS

AV. BELÉM, 120 - VALE DO SOL - DIVINÓPOLIS - MG CEP: 35500-563

Figura 2 Atestado de Capacidade Técnica anexado a plataforma

Aquarela Comercio Serviço EIRELLI - EPP

18.905.288/0001-09

Rua Geraldo Faria de Souza, 789, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG – CEP 31.035-510

aquarela.licita@gmail.com - (31) 3021-0282 / (31) 2512-4677

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer, que a proposta da empresa MULT SERVIÇOS E PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI seja desclassificada pela ausência da proposta e caso a decisão de manter a proposta da mesma seja mantida, que se realize diligencia para que se verifique tal contrato e nota fiscal apresentado no Atestado de Capacidade Técnica, e que cópia dos mesmos sejam anexados ao processo, para que se possa verificar aptidão técnica para fornecimento de material esportivo.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2020.



Waldizar Augusto Francisco Honorato
MG. 10.289.758 CPF. 012.024.926.06
Administrador